

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº ____/2017 – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no Município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a obra CIDADANIA A-Z / ISBN: 978-85-99069-28-8, no intuito de promover, através do Programa Brasileiro de Educação Cidadã – PROBEC, a inclusão de conteúdos de cidadania, ética e política no conjunto de disciplinas ministrados pelo corpo docente do Município de Santa Cruz/RN, através da distribuição de exemplares a 2.150 (dois mil cento e cinquenta) alunos da rede municipal de ensino fundamental.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:

a) Pelo presente termo de contrato será paga o valor unitário de R\$ _____ (_____) por exemplar, perfazendo o total de R\$ _____ (_____), estando incluso nesse valor a realização de curso de formação para 50 (cinquenta) educadores.

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será pago com recursos provenientes do _____.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária _____, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compras;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso e natureza do produto, a contar da data da efetiva entrega;
- e) Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme o caso e natureza do produto, a contar da data da efetiva entrega;
- f) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura, conforme o caso e natureza do produto;
- g) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso e natureza do produto;
- h) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso e natureza do produto;
- i) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- j) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde e ou ANVISA, conforme o caso e natureza do produto;
- k) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso e natureza do produto;
- l) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, devendo promover a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e

m) Caso haja atraso na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigidas, todas com validade vigente na data da liquidação.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através de processo de inexigibilidade de licitação, ratificada em _____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADA:

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO” existente neste contrato;
- Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e especificações;
- Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Da CONTRATADA:

- Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações exigidas;
- Fornecer os produtos contratados dentro do prazo determinado para fornecimento;
- Atender as possíveis notificações da CONTRATANTE, pelas razões a serem apresentadas; e
- Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:

- Caso a CONTRATADA deixe de atender à solicitação da CONTRATANTE por uma vez, será advertida;
- Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total CONTRATADA;
- Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato de Fornecimento será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos; e
- Por dia de atraso no tocante à regularização dos produtos ou da entrega, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global CONTRATADA, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total CONTRATADA, sendo a CONTRATADA considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços ora contratados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será até ____/____/____.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo determinado para o fornecimento dos produtos;
- b) Caso haja a subcontratação para fornecimento dos produtos;
- c) Caso a CONTRATADA forneça os produtos fora das especificações definidas na sua "proposta de preços" e ou no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- e) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em _____ de _____ de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
PELA CONTRATANTE
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____